

CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 2021050701

CONTRATO ADMINISTRATIVO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DO PIRIÁ, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ, ESTADO DO PARÁ E A SENHORA **NATALIA DE JESUS DOS SANTOS SILVA** CONFORME ABAIXO DECLARA.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ, órgão da administração pública direta, com personalidade jurídica de direito público, com sede na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 216, Centro, Cachoeira do Piriá, Pará, inscrita no CNPJ Nº 13.271.657/0001-35, neste ato representado pela Exma. Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora **LURDINHA MOREIRA MARTINS**, brasileira, residente e domiciliado na Rua Dom Pedro I, s/n, Bairro Centro, na cidade de Cachoeira do Piriá, Estado do Pará, portadora do RG Nº 5828455 - SSP/PA e o CPF Nº 585.247.112-72, doravante denominado **LOCATÁRIO** e a Senhora **NATALIA DE JESUS DOS SANTOS SILVA**, brasileira, residente e domiciliado na Rua Maranhão, s/n, no Município de Cachoeira do Piriá, Estado do Pará, CEP: 68.617-000, portadora do **RG Nº 8949654 PC/PA** e **CPF Nº 081.675.282-60**, doravante denominado **LOCADOR**, celebram o presente contrato administrativo, para locação de um imóvel não residencial.

1-CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é a locação de um imóvel não residencial, construído em alvenaria, localizado na Rua Maranhense, nº 169, Bairro: Maranhão, Cachoeira do Piriá/PA, servindo o referido imóvel para o Funcionamento do Serviço de Acolhimento do Fundo Municipal de Assistência Social.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

2.1 – DO LOCATÁRIO

ESTADO DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 216, Centro, Cachoeira do Piria, Pará, inscrita no CNPJ Nº 13.271.657/0001-35

2.1.1 – Compete ao Locatário, devolver o imóvel em perfeita condição de uso tal qual lhe foi entregue.

2.1.2 – Compete ao Locatário, o pagamento das taxas de água e energia elétrica bem como os tributos e suas majorações que indicam ou venham incidir sobre o imóvel objeto do presente contrato.

2.2 – DO LOCADOR

2.2.1 – Compete ao Locador, dar manutenção ao objeto do contrato, realizar o pagamento dos encargos e tributos, como: Imposto Predial – IPTU.

2.2.2 – Compete ao Locador, entregar o imóvel com instalações elétricas e hidráulicas em perfeitas condições de uso.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1-A vigência contratual é de 06 (seis) meses, iniciando-se em 05 de Julho 2021, e encerrando-se em 31 de Dezembro de 2021.

4- CLÁUSULA QUARTA- DOS EFEITOS DO CONTRATO

4.1- O Presente contrato não tem valor de declaração comprobatória de percepção de rendimento do locador.

5 - CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1- O valor global do contrato é de R\$ 11.100,00 (onze mil, e cem reais) a serem pagos em parcelas mensais de R\$ 1.850,00 (mil oitocentos e cinquenta reais).

6- CLÁUSULA DA PRORROGAÇÃO

6.1- Caso haja interesse de qualquer uma das partes para renovação de contrato, ambas os lados, entrarão em acordo para formular um novo contrato.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA– DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1- As despesas decorrentes do presente contrato serão custeadas pela Dotação A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária: Exercício 2021 Atividade 0501.081220039.2.071 Manutenção das Ativ.do Fundo Municipal de Assistência Social, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física.

8 – CLÁUSULA OITAVA – DA PENALIDADE

8.1 – Fica estabelecida a multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato pelo descumprimento, por qualquer das partes, das cláusulas contratuais.

ESTADO DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 216, Centro, Cachoeira do Piriá, Pará, inscrita no CNPJ Nº 13.271.657/0001-35

9- CLÁUSULA NONA- DA RESCISÃO

8.1 - O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses e na forma disciplinada no art.78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, devendo a parte interessada comunicar a outra com antecedência de mínima de 30(trinta dias).

10- CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 – Fica eleito o foro da comarca de Cachoeira do Piriá/PA, para dirimir eventuais dúvidas originadas pelo presente contrato, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja

E por se acharem justos e contratados firmam o presente Contrato em 03 (Três) vias de igual teor e na presença de 02 (Duas) testemunhas, para que se produzam os necessários efeitos legais

Cachoeira do Piriá - PA, 05 de Julho de 2021.

LOCATÁRIO:

LURDINHA MOREIRA MARTINS
Secretária Municipal de Assistência Social

LOCADOR:

Natalia de Jesus dos Santos Silva

NATALIA DE JESUS DOS SANTOS SILVA
CPF Nº 081.675.282-60

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF Nº _____

Nome: _____

CPF Nº _____